



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

02 de outubro de 2.018

Projeto de Lei nº 106/2018

Of.GAB.nº 805

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei cria 01 (uma) vaga do cargo de Assistente Social, constante da tabela "C" do anexo I da Lei nº 670/92.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CAMARGO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSO ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
NE S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 685 / 2018 Data/Hora: 05/10/2018 08:35

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

PROJETO DE LEI QUE CRIA UMA VAGA DO CARGO DE
ASSISTENTE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

“Cria 01 (uma) vaga do cargo de Assistente Social, constante da tabela “C” do anexo I da Lei nº 670/92”

Art. 1º - Fica criada 01 (uma) vaga do cargo de Assistente Social, constante da tabela “C” do anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Art. 2º - As atribuições do cargo público criado por esta lei são as seguintes:

ASSISTENTE SOCIAL

1. Descrição Sintética

Planeja, coordena e executa programas de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos comunitários, orientando ou realizando ações adequadas na busca da solução dos problemas e dificuldades surgidas em seu campo de atuação.

2. Atribuições Típicas

2.1. Analisar causas de desajustamentos sociais, para estabelecer planos de ação capazes de restabelecer a normalidade de comportamento dos indivíduos em relação a si próprios, aos seus semelhantes ou ao meio social;

2.2. Assessorar, numa perspectiva transformadora e comprometida, grupos comunitários na sua formação e na definição de suas reivindicações junto ao poder público, visando a organização da comunidade através do despertar da consciência da participação popular;

2.3. Executar programas, projetos e/ou atividades que visem prevenir a marginalização da criança e do adolescente e minimizar os problemas decorrentes da carência sócio-econômica das famílias;

2.4. Integrar os recursos da comunidade e de outras Secretarias Municipais, para melhor atendimento à população;

2.5. Interpretar dados coletados em pesquisa sócio-econômica e habitacional;

2.6. Coordenar atividades dos Centros de Integração Social, garantindo o seu bom funcionamento e a prestação de serviços adequados à comunidade;

2.7. Executar treinamento de pessoal afetos aos serviços prestados pelo DPAS;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

2.8. Atender o município na ocorrência de eventos danosos, assessorar as entidades Assistenciais do município, colaborar com campanhas e certames de caráter assistencial, patrocinados pela administração direta, indireta ou autárquica ou entidades afins;

2.9. Elaborar parecer técnico e acompanhar os processos de Leis Municipais, solicitações e convênios, verificação de prestações de contas;

2.10. Executar tarefas afins.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Considerando o aumento da demanda de serviços do município, no que tange às ações executadas pelos Assistentes Sociais desta Prefeitura;

Considerando a transferência da Assistente Social do RH para o Departamento de Assistência Social, a fim de suprir a urgência dos serviços;

Considerando a necessidade do Departamento de Recursos Humanos em fiscalizar o afastamento de servidores por motivo de doença em pessoa da família, bem como acompanhar de maneira efetiva os casos afastamento por longo período para tratamento de saúde dos próprios servidores;

Torna-se imprescindível a criação de 01 vaga do cargo de Assistente Social, para suprir a demanda do Departamento de Recursos Humanos, possibilitando a execução do devido acompanhamento dos servidores, garantindo o bom andamento do serviço público.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de outubro de dois mil e dezoito (02.10.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2018

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2018..... R\$ 374.736.300,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2018..... R\$ 374.736.300,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo de Assistente Social (outubro a dezembro) R\$ 15.346,98
Soma..... R\$ 15.346,98

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,004%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,004%

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo de Assistente Social..... R\$ 61.387,92
Soma..... R\$ 61.387,92

(+) Receitas Previstas..... R\$ 387.659.880,00

(=) Disponibilidades Previstas R\$ 387.659.880,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,015%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,015%

EXERCÍCIO 2020

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 (uma) vaga do cargo de Assistente Social..... R\$ 61.387,92
Soma..... R\$ 61.387,92

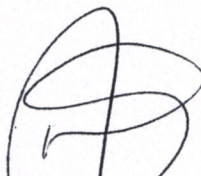
(+) Receitas Previstas..... R\$ 410.614.200,00

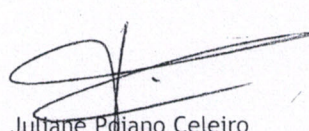
(=) Disponibilidades Previstas R\$ 410.614.200,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,014%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,014%

São João da Boa Vista, 02 de outubro de 2018.


Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora do Departamento de Finanças


Juliane Poiano Celeiro
Assessora de Finanças em Substituição



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

* * *

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 01 (uma) vaga do cargo de Assistente Social, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA 2018.

São João da Boa Vista, 02 de outubro de 2018.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal